

## **Regulamento da campanha “Venda Premiada” - Play Residence**

### **1. Objetivo e condições de participação**

1.1 - A campanha tem como finalidade premiar corretores de imóveis por meio de um sorteio, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

1.2 - A campanha será válida para vendas realizadas entre 01/04/2025 e 31/05/2025 e é exclusiva para corretores de imóveis com registro ativo no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

1.3 - O sorteio será realizado por imobiliária, considerando apenas os corretores que dela fizerem parte e que efetuaram vendas dentro da tabela especial do empreendimento Play Residence.

### **2. Premiação**

2.1 - A imobiliária que alcançar 4 vendas dentro da tabela especial concorrerá a um MacBook entre os seus corretores que venderam;

2.2 - A imobiliária que alcançar 6 vendas dentro da tabela especial concorrerá a uma Moto 0km entre os seus corretores que venderam;

2.3 - A imobiliária que alcançar 10 vendas dentro da tabela especial concorrerá a um Carro 0km entre os seus corretores que venderam;

2.4 - O corretor só poderá participar do sorteio dentro da sua própria imobiliária. As vendas realizadas por corretores de imobiliárias diferentes não serão somadas para atingir as metas da campanha.

2.5 - Cada venda realizada dentro da tabela especial garante um cupom no sorteio correspondente. Quanto mais vendas, mais chances de ganhar.

2.6 - A premiação é adicional à comissão prevista na negociação e não interfere na taxa de corretagem.

### **3. Elegibilidade**

3.1 - As unidades participantes da campanha estarão disponíveis na tabela especial do Play Residence, divulgada pela Coordenação do Produto.

3.2 - Somente serão consideradas vendas efetivamente fechadas, com a assinatura do contrato de compra e venda dentro do período da campanha, passado o período legal de 7 dias para desistência.

3.3 - O sorteio será realizado apenas entre os corretores da mesma imobiliária que atingirem as metas estipuladas.

3.4 - O número total de vendas será contabilizado por imobiliária. Isso significa que diferentes corretores de uma mesma imobiliária podem somar suas vendas para atingir as metas estipuladas e, assim, garantir a participação no sorteio

3.5 - Caso um mesmo corretor realize mais de uma venda dentro da tabela especial, cada unidade vendida será convertida em um cupom, aumentando suas chances no sorteio.

#### **4. Sorteio e entrega dos prêmios**

4.1 - O sorteio será realizado no dia 06/06/2025, e o prêmio será entregue ao ganhador em até 60 dias após a data do sorteio.

4.2 - Caso ocorra desistência do comprador dentro do prazo legal de 7 dias após a assinatura, conforme o Código de Defesa do Consumidor, a venda será desconsiderada para efeitos da campanha.

4.3 - Quaisquer tributos, encargos ou obrigações fiscais decorrentes da premiação são de responsabilidade exclusiva do ganhador.

#### **5. Disposições finais**

5.1 - A campanha não é cumulativa com outras promoções ou incentivos comerciais vigentes.

5.2 - A premiação é pessoal e intransferível e não poderá ser convertida em qualquer outro benefício ou valor.

5.3 - O Grupo Lírios se reserva o direito de modificar, suspender ou cancelar esta campanha a qualquer momento, sem aviso prévio, caso seja necessário por questões operacionais, jurídicas, de força maior, caso fortuito ou por conveniência própria.

5.4 - Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas exclusivamente pelo Grupo Lírios, sendo sua decisão soberana e inquestionável.